



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

## AUTÓGRAFO Nº 0016/2022 PROJETO DE LEI DE Nº 018/2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 24 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para execução de convênio com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, destinado à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, sendo com Recurso Estadual no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e recursos municipais à título de contrapartida no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), como segue:

PODER EXECUTIVO

02.05.10.301.0004.2.011000 – Manutenção do Centro de Saúde

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
425	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00	Tesouro-FR 01
429	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	80.000,00	Estado- FR 02
<b>Total</b>			<b>110.000,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

- I- Convênio celebrado com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II- Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 3º-** Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

**Art. 4º-** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 25 de fevereiro de 2022.

~~EVERTON ALVES FERREIRA~~

~~Presidente~~

MOISÉS ANTÔNIO LEITE

1º Secretário

DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Vice-Presidente

CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E

SILVA

2º Secretário